

RESOLUÇÃO Nº 1491, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova renovação de registro de Título de Especialista em Acupuntura Veterinária, concedido pela Associação Brasileira de Acupuntura Veterinária (ABRAVET).

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea “f”, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009;

considerando a documentação contida no PA CFMV nº 0110041.00000604/2022-93, de 02/09/2022;

considerando a decisão proferida na LXXXI Sessão Ordinária da Segunda Turma do CFMV, realizada nos dias 29 e 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-SP que defere o pedido de renovação do Título de Especialista em Acupuntura Veterinária, concedido pela Associação Brasileira de Acupuntura Veterinária (ABRAVET), à Méd.-Vet. Roberta Porto Guidi Golob - CRMV-SP Nº 30739.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente
CRMV-SP nº 1012

Helio Blume
Secretário-Geral
CRMV-DF nº 1551

Publicada no DOU de 26/10/2022, Seção 1, pág. 115

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 204, quarta-feira, 26 de outubro de 2022



RESOLUÇÃO Nº 1.491, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova renovação de registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o § 2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009, considerando a documentação contida no PA CFMV nº 01110041.0000004/2022-95, de 02/09/2022, considerando a decisão proferida na LXXVI Sessão Ordinária da Segunda Turma do CFMV, realizada nos dias 29 e 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-SP que defere o pedido de renovação do Título de Especialista em Acupuntura Veterinária, concedido pela Associação Brasileira de Acupuntura Veterinária (ABRAVET), à Méd-Vet. Roberta Porto Guidi Goboi - CRMV-SP Nº 30739.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALANTI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

HELIO BLUMÉ
Secretário-Geral

ACÓRDÃOS

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 2ª TURMA 63/2022. PA CFMV nº 01110051.00000184/2022-75. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira - CRMV-MG nº 1117.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 2ª TURMA 64/2022. PA CFMV nº 01110041.00000051/2022-26. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe o provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira - CRMV-MG nº 1117.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 2ª TURMA 65/2022. PA CFMV nº 01110041.00000054/2022-96. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira - CRMV-MG nº 1117.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 2ª TURMA 66/2022. PA CFMV nº 01110051.00000183/2022-84. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe o provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira - CRMV-MG nº 1117.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 2ª TURMA 67/2022. PA CFMV nº 01110041.00000059/2022-51. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe o provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira - CRMV-MG nº 1117.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 2ª TURMA 68/2022. PA CFMV nº 01110051.00000118/2022-87. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe o provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira - CRMV-MG nº 1117.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 2ª TURMA 69/2022. PA CFMV nº 01110041.00000055/2022-87. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe o provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira - CRMV-MG nº 1117.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 2ª TURMA 70/2022. PA CFMV nº 01110041.00000058/2022-60. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira - CRMV-MG nº 1117.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 2ª TURMA 71/2022. PA CFMV nº 01110052.00000038/2022-78. Origem: CRMV-ES. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e de ofício, reconhecer e prorrogar a validade do Auto de Infratção nº 681/2019 e atos subsequentes, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira - CRMV-MG nº 1117.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 2ª TURMA 72/2022. PA CFMV nº 01110051.00000173/2022-77. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe o provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd-Vet. Wirtton Peixoto Costa CRMV-RN nº 0309.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 2ª TURMA 73/2022. PA CFMV nº 01110041.00000038/2022-46. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd-Vet. Wirtton Peixoto Costa CRMV-RN nº 0309.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 2ª TURMA 74/2022. PA CFMV nº 01110041.00000051/2022-54. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd-Vet. Wirtton Peixoto Costa CRMV-RN nº 0309.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 2ª TURMA 75/2022. PA CFMV nº 01110051.00000176/2022-50. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe o provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd-Vet. Wirtton Peixoto Costa CRMV-RN nº 0309.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 2ª TURMA 76/2022. PA CFMV nº 01110051.00000070/2022-34. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd-Vet. Ollizio Claudino da Silva CRMV-GO nº 0547.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 2ª TURMA 77/2022. PA CFMV nº 01110051.00000015/2022-48. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd-Vet. Ollizio Claudino da Silva CRMV-GO nº 0547.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 2ª TURMA 78/2022. PA CFMV nº 01110051.00000172/2022-86. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd-Vet. Ollizio Claudino da Silva CRMV-GO nº 0547.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 2ª TURMA 79/2022. PA CFMV nº 01110051.00000038/2022-31. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Wirtton Peixoto Costa CRMV-RN nº 0309.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS FILHO
Presidente da 2ª Turma

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO CFN Nº 735, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

"Homologa, Ad Referendum" do Plenário do CFN, a 2ª Reformulação Orçamentária do CRN-1 e do CRN-6, Exercício de 2022.

A Diretora do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no exercício das competências previstas na Lei Federal nº 6.383, de 20 de outubro de 1978, no Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, e no Regimento Interno do CFN, aprovado pela Resolução CFN nº 621, de 18 de fevereiro de 2019, "ad referendum" do Plenário do CFN, conforme competência constante no inciso VI, do Art. 22 da Resolução CFN nº 621, de 18 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Homologar a 2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Conselho Regional de Nutricionistas da 1ª Região (CRN-1), para o exercício de 2022, na forma do resumo abaixo:

CRN-1 - 2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2022

| RECEITAS - R\$ | DESPESAS - R\$ |
|--------------------------------|--------------------------------|
| Receita Corrente: 4.490.000,00 | Despesa Corrente: 4.435.000,00 |
| Receita Capital: 260.000,00 | Despesa Capital: 315.000,00 |
| TOTAL: 4.750.000,00 | TOTAL: 4.750.000,00 |

Art. 2º Homologar a 2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Conselho Regional de Nutricionistas da 6ª Região (CRN-6), para o exercício de 2022, na forma do resumo abaixo:

CRN-6 - 2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2022

| RECEITAS - R\$ | DESPESAS - R\$ |
|---------------------------------|---------------------------------|
| Receita Corrente: 10.425.398,39 | Despesa Corrente: 10.425.398,39 |
| Receita Capital: 3.078.000,00 | Despesa Capital: 3.078.000,00 |
| TOTAL: 13.503.398,39 | TOTAL: 13.503.398,39 |

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÉDIO BONOMO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO CFN Nº 736, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Prorroga, "Ad Referendum" do Plenário do CFN, excepcionalmente para exercício de 2022, o prazo previsto no parágrafo 3º, artigo 11º da Resolução CFN nº 573, de 18 de setembro de 2016, que dispõe sobre a elaboração de documentos de natureza contábil e financeira pelos Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas para fins orçamentários e de prestação de contas.

A Diretora do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no exercício das competências previstas na Lei nº 6.383, de 20 de outubro de 1978, no Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CFN nº 621, de 18 de fevereiro de 2019, "ad referendum" do Plenário do CFN, conforme competência constante no inciso VI, do Art. 22 da Resolução CFN nº 621, de 18 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO que a Resolução CFN nº 573, de 18 de setembro de 2016, ficou o prazo até o dia 31 de outubro de cada ano para aplicação e efeitos legais do § 3º do art. 11º da Resolução CFN nº 573, de 2016, e CONSIDERANDO que este prazo talvez não seja suficiente para a conclusão dos encargos de que trata a Resolução CFN nº 573, de 18 de setembro de 2016, em razão de alterações operacionais, resolve:

Art. 1º Revogar o prazo a que se refere a parte final do § 3º, do art. 11º da Resolução CFN nº 573, de 18 de setembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação: "O prazo constante neste parágrafo fica prorrogado, excepcionalmente, por mais 18 (dezoito) dias corridos, a contar do dia 1º de novembro de 2022".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÉDIO BONOMO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 20ª REGIÃO

RESOLUÇÃO CREF20/SE Nº 53, DE 24 DE OUTUBRO 2022

Dispõe sobre os valores das anuidades das Pessoas Físicas e Jurídicas para o exercício de 2023, taxas e similares devidas ao Sistema CONFEF/CREFs e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 20ª REGIÃO - CREF20/SE, no uso de suas atribuições estatutárias e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.514, de 26 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral;

CONSIDERANDO a anuidade na Lei nº 12.197/2010, de 14 de janeiro de 2010, que fixa limites para o valor das despesas devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física; CONSIDERANDO que a Resolução CONFEF nº 440/2022 dispõe sobre a anuidade do exercício de 2023 devida ao Sistema CONFEF/CREFs; CONSIDERANDO que a Resolução CONFEF nº 441/2022 dispõe sobre a fixação de taxas e similares devidas ao Sistema CONFEF/CREFs; CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 18 da Resolução CONFEF nº 440/2022 delega aos CREFs a competência para a concessão de descontos nas anuidades; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF20/SE em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2022, resolve:

CAPÍTULO I - DOS VALORES DAS ANUIDADES
Art. 1º - Ficam mantidos os valores das anuidades de Pessoa Física e Pessoa Jurídica de 2020 para o exercício de 2023, nos valores abaixo discriminados:
I - Pessoa Física - R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos);
II - Pessoa Jurídica - R\$ 1.490,40 (mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).

CAPÍTULO II - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO E DESCONTOS
Art. 2º - A anuidade de PESSOA FÍSICA dos profissionais já registrados poderá ser paga com os seguintes descontos:

DATA DE PAGAMENTO: De 02 de janeiro de 2023 até 28 de fevereiro de 2023;
DESCONTO: 40% (quarenta por cento)
VALOR TOTAL DA ANUIDADE COM DESCONTO: R\$ 361,84;
DATA DE PAGAMENTO: De 01 de março de 2023 até 31 de março de 2023;
DESCONTO: 35% (trinta e cinco por cento)
VALOR TOTAL DA ANUIDADE COM DESCONTO: R\$ 392,00;
DATA DE PAGAMENTO: 03 de abril de 2023 a 04 de maio de 2023;
DESCONTO: 25% (vinte e cinco por cento)
VALOR TOTAL DA ANUIDADE COM DESCONTO: R\$ 452,30
DATA DE PAGAMENTO: De 01 de maio de 2023 até 31 de maio de 2023
VALOR INTEGRAL: R\$ 603,07